ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO N 354 /Gab/13 Em, 19 de Setembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO
Proc. nº 0303/13
Folha: 001
Assinatura

À Sua Excelência o Senhor

EDIS FARIAS AMARAL

Presidente da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1817 , de 19 de setembro de 2013, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA, AUXILIO TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Proc. nº 0303/13
Recebido em
19/9/13
13:00
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 604 /2013



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 817 de 19 de Setembro de 2013, que: **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA, AUXILIO TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Considerando o memorando nº 30/AGP/2013, o presente projeto de lei pretende criar auxílios de moradia, alimentação e transporte, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada profissional de saúde da categoria funcional de médico qualquer especialidade.

Ressaltamos que com a criação dos auxílios alimentação, moradia e transporte não haverá impacto na folha de pagamento, uma vez que está sendo encaminhada a esta Augusta Casa de Leis projeto de lei que visa alterar a Lei n 1464/2009, que tem por objetivo a redução dos valores dos plantões médicos na proporção do respectivo valor previsto aos auxílios.

Ademais, objetiva a presente matéria com a criação dos auxílios alimentação, moradia e transporte a não incidência de contribuições previdenciárias que visa na redução de gastos com a folha de pagamento que está acima do limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000).

Segue em anexo o impacto orçamentário realizado pela Contadoria do Município que comprova a não ocorrência de impacto na folha de pagamento

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 030/13
Folha: 003
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 3817 **DE** 19 **DE SETEMBRO DE 2013.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA, AUXILIO TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Auxilio Moradia, Auxilio Transporte e Auxilio Alimentação, de natureza jurídica e indenizatória, será concebido em pecúnia pelo município e processado pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH) e destina-se ao custeio de despesas realizadas com moradia, deslocamento e alimentação de médicos contratados pela municipalidade, de seus municípios onde residem até o município de Ouro Preto do Oeste, ao seu local de trabalho e vice-versa.

§ 1° - Aos médicos residentes no âmbito do município será concedido o Auxilio Moradia e Alimentação, e aos médicos residentes em outros municípios serão concedidos os Auxílios de Transporte e Alimentação, nos valores abaixo:

I. Auxilio Moradia: R$ 300,00 (Trezentos reais)
II. Auxilio Transporte: R$ 300,00 (Trezentos reais)
III. Auxilio Alimentação: R$ 300,00 (trezentos reais)

§ 2° - O Auxilio Transporte e o Auxilio Alimentação, reduzirá na proporção de 50 % (cinqüenta por cento) para os profissionais médicos com carga horária de 20 horas semanais e plantão de 12 horas.

§ 3º - É vedada a incorporação dos auxílios a que se refere este artigo aos vencimentos, à remuneração, aos proventos, pensão ou 13° salário.

§ 4º- O Auxilio Moradia, Auxilio Alimentação e Auxilio Transporte, não são considerados para fins de incidência de imposto de renda ou contribuição para o plano de seguridade social e planos de assistência à saúde.

Art. 2º. A cada plantão médico de 12 horas ou 24 horas, que o profissional deixar de cumprir, também não fará jus a quaisquer dos auxílios regulamentados no artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 0303/13
Folha: 004
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum: 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 19:20
Em 23 de 09 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
09 09 Contra 0
Extraordinária Horas 20:10
Em 23 de 09 de 13

Idilla Soares Moreira
Port. nº 050/GP/CMOPO/RO/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CONTADORIA

0303/13

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Receita Corrente Líquida

	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Total
	set/12	out/12	nov/12	dez/12	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	
RECEITA	4.414.977,83	5.121.557,07	5.086.759,40	6.164.502,93	5.103.865,04	4.987.264,97	4.111.699,07	4.012.880,74	5.501.458,02	4.633.353,03	4.910.717,62	4.714.817,28	**58.763.853,00**
imp renda	100.957,23	103.679,50	88.666,51	138.475,30	16.463,35	7.633,69	117.428,80	131.244,28	272.463,65	55.127,75	107.290,73	90.458,70	**1.139.430,79**
MAC	168.866,30	1.938,69	357.783,97	501,24	112.960,67	0,00	118.270,68	276.314,68	7.765,00	110.000,00	327.106,70	0,00	**1.481.507,93**
PACS	87.971,00	87.971,00	87.971,00	0,00	168.488,87	101.172,25	130.700,78	164.431,66	83.639,27	152.638,75	246.490,72	98.738,49	**1.410.213,79**
PSF S. BUCAL	4.740,00	4.470,00	4.470,00	0,00	3.600,00	3.350,00	4.050,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**28.030,00**
PSF MEDICOS	90.720,00	85.560,00	85.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**261.840,00**
TOTAL	**3.961.723,30**	**4.837.937,88**	**4.462.307,92**	**6.025.526,39**	**4.802.352,15**	**4.875.109,03**	**3.741.248,81**	**3.437.540,12**	**5.137.590,10**	**4.315.586,53**	**4.229.829,47**	**4.525.620,09**	**54.352.371,79**
Valor da Receita a ser considerado na Folha de Pagamento													**54.352.371,79**

Despesa com Pessoal

Deduções	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Total
	set/12	out/12	nov/12	dez/12	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	
DESPESA	2.918.947,36	2.306.754,41	3.327.519,93	3.745.390,89	3.041.790,90	2.522.022,36	2.860.000,52	3.145.344,62	2.459.514,48	3.043.611,18	3.225.052,32	2.495.835,00	35.091.783,97
Imp. de renda	100.957,23	103.679,50	88.666,51	138.475,30	16.463,35	7.633,69	117.428,80	131.244,28	272.463,65	55.127,75	107.290,73	90.458,70	1.139.430,79
MAC	168.866,30	1.938,69	357.783,97	501,24	112.960,67	0,00	118.270,68	276.314,68	7.765,00	110.000,00	327.106,70	0,00	1.481.507,93
PACS	87.971,00	87.971,00	87.971,00	0,00	168.488,87	101.172,25	130.700,78	164.431,66	83.639,27	152.638,75	246.490,72	98.738,49	1.311.475,30
PSF S. BUCAL	4.740,00	4.470,00	4.470,00	0,00	3.600,00	3.350,00	4.050,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.030,00
PSF MEDICOS	90.720,00	85.560,00	85.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.840,00
TOTAL	**2.465.692,83**	**2.023.135,22**	**2.703.068,45**	**3.606.414,35**	**2.740.278,01**	**2.409.866,42**	**2.489.550,26**	**2.570.004,00**	**2.095.646,56**	**2.725.844,68**	**2.544.164,17**	**2.306.637,81**	30.680.302,76
													30.680.302,76

Receita corrente Líquida - RCL	54.352.371,79
Despesa com pessoal	30.680.302,76
Limite Prudencial (PARÁGRAFO ÚNI	27.882.766,73
Limite máximo permitido 54%	29.350.280,77
% aplicado até o mês de Agosto	**56,45%**
Valor aplicado a menor do limite pr	**2.797.536,03**
Valor aplicado a menor do limite Pe	**1.330.021,99**

Em, 18 de Setembro de 2013.

Denise M. Yamano
Contadora
CRC 256.240
art. de 15/01/2013

OBS: Os valores referentes as despesas, são as liquidadas nos exercícios.

Parecer FAVORÁVEL, uma vez que essa alteração não influenciará no Limite com Pessoal, vez que irá reduzir a Gratificação de médico em regime de plantão, para concessão do Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação.